



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.624, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992.

"CONCEDE A ISENÇÃO QUE ESPECIFICA".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 050/92:

ARTIGO 1° = FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OS IMÓVEIS SITUADO NO CONJUNTO HABITACIONAL DO " PROJETO MUTIRÃO", DESTA CIDADE,

ARTIGO 2° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMpra SE.

OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA